MÃOS QUE MOLDAM, VIVÊNCIAS QUE NARRAM: OS RELATOS DAS PRÁTICAS IMATERIAIS DAS PANELEIRAS DE GOIABEIRAS

GUEDES, Douglas Souza
Graduanda em Direito pela Faculdade Metropolitana São Carlos
dsouzaguedes@gmail.com

CURCIO, Fernanda Santos
Doutora e Mestra em Memória Social pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.
fernandasantoscurcio@gmail.com

RANGEL, Tauã Lima Verdan.
Pós-Doutorando vinculado ao Programa de Pós-Graduação Strictu em Sociologia Política em Universidade Estadual do Norte Fluminense. Doutor e Mestre em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense.
taua_verdan2@hotmail.com

Introdução

Em sede de comentários introdutórios, cuida salientar que o meio ambiente cultural é constituído por bens culturais, cuja acepção compreende aqueles que possuem valor histórico, artístico, paisagístico, arqueológico, espeleológico, fossilífero, turístico, científico, refletindo as características de uma determinada sociedade. Destaque-se que a cultura identifica as sociedades humanas, sendo formada pela história e maciçamente influenciada pela natureza, como localização geográfica e clima. Assim, o meio ambiente cultural decorre de uma intensa interação entre homem e natureza, porquanto aquele constrói o seu meio, e toda sua atividade e percepção são conformadas pela sua cultural. O presente busca abordar os impactos do desenvolvimento econômico no ofício tradicional das paneleiras de Goiabeiras.

O objetivo consiste em estabelecer uma análise sobre o impacto do desenvolvimento econômico, propiciado, sobremaneira, pelo estabelecimento de um circuito turístico sobre o ofício das paneleiras do Bairro de Goiabeiras, Município de Vitória-ES. A metodologia empregada foi o método hipotético-dedutivo e o método histórico, desdobrado em uma pesquisa qualitativa e de revisão bibliográfica.

1. **Fundamentação Teórica**

Assim, o meio ambiente cultural decorre de uma intensa interação entre homem e natureza, porquanto aquele constrói o seu meio, e toda sua atividade e percepção são conformadas pela sua cultural. Assim, ao se analisar o meio ambiente cultural, enquanto complexo macrossistema, é perceptível que é algo incorpóreo, abstrato, fluído, constituído por bens culturais materiais e imateriais portadores de referência à memória, à ação e à identidade dos distintos grupos formadores da sociedade brasileira. "A cultura brasileira é o resultado daquilo que era próprio das populações tradicionais indígenas e das transformações trazidas pelos diversos grupos colonizadores e escravos africanos" (BROLLO, 2006, p. 15-16). A proteção do patrimônio cultural se revela como instrumento robusto da sobrevivência da própria sociedade.

Com efeito, no Estado do Espírito Santo as panelas de barro são o tradicional recipiente de moquecas de peixe e outros frutos do mar, tal como da torta capixaba, iguaria tradicional consumida no período das festividades da Semana Santa. "Ícones da identidade cultural capixaba, a torta, as moquecas e as panelas de barro ganharam o mundo e configuram, na literatura gastronômica, "a mais brasileira das cozinhas", por reunirem e mesclarem elementos das culturas indígena, portuguesa e africana". Como manifesto patrimônio cultural imaterial do Estado Capixaba, o processo característico da produção das panelas de Goiabeiras conserva todos os aspectos peculiares e indissociáveis com as práticas dos grupos nativos das Américas, antes da chegada de europeus e africanos. As panelas continuam sendo modeladas manualmente, com argila sempre da mesma procedência e com o auxílio de ferramentas rudimentares, preservando, pois, o ofício caracterizador de proeminente patrimônio cultural imaterial, encontrando, assim, respaldo e proteção na Constituição Federal.

2. Resultados Alcançados

É notório que o patrimônio cultural imaterial encerrado no ofício das paneleiras de Goiabeiras reflete a confluência dos pilares que estruturam a constituição e consolidação da cultura brasileira, pautando-se na assimilação de modos de fazer que

remontam aos povos nativos anteriores à chegada de europeus e africanos no continente americano. Mais que um singelo ofício suburbano, a confecção de panelas de barro, observado o procedimento estabelecido pelas paneleiras de Goiabeira enseja patrimônio dotado de elevada densidade, desdobrando-se em singular elemento integrante do cenário complexo e multifacetado que compreende a cultura nacional. Trata-se de apropriação e perpetuação dos saberes assimilados e, até hoje, empregados na subsistência de uma população que nutre um liame identificador, que está intimamente atrelado ao ofício desempenhado.

Ocorre, contudo, que se verifica, devido ao aumento desordenado e despido de prévio planejamento do núcleo urbano, que o ofício desempenhado pelas paneleiras de Goiabeiras encontra-se em risco, notadamente em decorrência da degradação das áreas de mangue, local do qual é retirada a matéria-prima para a prática do patrimônio cultural registrado. Há que se reconhecer que o crescimento urbano da região culminou na profissionalização e concorrência da atividade, objetivando atender um mercado consumidor, a produção que é desenvolvida no galpão passou a gozar de um ritmo empresarial com maior visibilidade publicitária, ao passo que as paneleiras do fundo de quintal foram ofuscadas comercialmente, após a notoriedade recebida pelo galpão.

Conclusões

É verificável que o crescimento da região trouxe consequências diretas para a atividade desenvolvida, porquanto desvirtuou a essência cultural do ofício, passando a permeá-lo por traços empresariais, fomentado pelo Município de Vitória-ES, estabelecendo um circuito turístico urbano que acaba suplantando as pequenas artesãs, cujo ofício é desenvolvido em seus quintais e que recebem um fluxo menor de visitantes e clientes do que aquele que frequenta o galpão da região. Em razão da renda que não consegue atender os gastos mínimos da população, verifica-se que as paneleiras estão migrando do ofício tradicional em busca de renda fixa e atividades formais.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição (da) República Federativa do Brasil.**

Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 01 out. 2020a.

BRASIL. **Decreto N° 3.551, de 04 de agosto de 2000**. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 01 out. 2020b.

BRASIL. **Decreto-Lei N° 25, de 30 de novembro de 1937**. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 01 out. 2020c.

BRASIL. **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**. Ofício das Paneleiras de Goiabeiras. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br>. Acesso em 01 out. 2020d.

BROLLO, Sílvia Regina Salau. **Tutela Jurídica do meio ambiente cultural:** Proteção contra a exportação ilícita dos bens culturais. 106f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2006. Disponível em: <http://www.biblioteca.pucpr.br>. Acesso em 01 out. 2020.